

EDITAL Nº 01, DE 11 DE MAIO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria nº 3718/REITORIA/IFPA, de 03/08/2023, publicada no DOU de 04/08/2023, **TORNA PÚBLICO** a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**, de acordo com as definições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital, promovido pelo Campus Marabá Industrial do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e executado pela Comissão designada pela Portaria/IFPA nº 6734/Marabá Industrial/IFPA, de 30 de setembro de 2025, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFPA, com lotação no **Campus Marabá Industrial**.

1.2. Ao realizar a inscrição para uma das vagas do Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades na localidade para a qual está concorrendo.

1.3. Em caso de necessidade, o candidato classificado poderá ser consultado sobre o interesse de assinar o contrato de prestação de serviço, com prazo de vigência inferior ao estipulado no item 2.1.1.

1.4. Durante todo o período do Processo Seletivo Simplificado, desde a publicação do edital até a homologação do resultado final, o atendimento aos candidatos será realizado exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço de e-mail: prosel.cmi@ifpa.edu.br.

1.5. O envio de documentos para inscrição e interposição de recursos via e-mail poderá ser realizado até as 23h59min (horário local) do último dia do prazo estabelecido no cronograma (Anexo VI), independentemente do horário de expediente administrativo do Campus.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

2.1. DOS REQUISITOS:

2.1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de **Professor Substituto**, conforme o quadro abaixo:

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	PRAZO DO CONTRATO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA (HABILITAÇÃO)
MATEMÁTICA	40h	Até 12 meses	1	Licenciatura Plena em Matemática.
SOCIOLOGIA	40h	Até 12 meses	1	Licenciatura em Sociologia ou Graduação em Ciências Sociais (com habilitação em Sociologia).

2.2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

Instituto Federal do Pará e ainda atividade de assessoramento, assistência, projetos e outras atividades prevista na legislação vigente.

2.3 DO EXERCÍCIO: O professor contratado terá exercício no Campus Marabá Industrial, sob o regime de trabalho definido nos itens 2.1.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal e Calendário Letivo.

2.4 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: A duração do contrato será o constante nos itens 2.1.1 podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

2.5 A efetivação da contratação será de acordo com a jornada de trabalho estipulada nos itens 2.1.1, vedada alteração no decorrer da vigência do contrato.

3. DA REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e obedecerá a forma prescrita pela Orientação Normativa nº 05/2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tomando-se por referencial os parâmetros remuneratórios do Padrão Inicial da Classe do Professor a ser substituído, obedecendo à tabela a seguir:

Área	Classe/ Nível	Titulação	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
MATEMÁTICA	C-01	Graduação	40h	R\$ 6.731,27	-	R\$ 6.731,27
SOCIOLOGIA	B-01	Graduação	40h	R\$ 4.746,71	-	R\$ 4.746,71

3.2 As remunerações poderão ser acrescidas de:

a) Auxílio-transporte;

b) Auxílio pré-escolar no valor de **R\$ 526,64 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)** por dependente, até os 5 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade.

c) Auxílio Alimentação de **R\$ 1.192,00 (um mil, cento e noventa e dois reais)** mensais para carga horária de 40h semanais.

3.3 A remuneração pela titulação será conforme a qualificação exigida no item 2.1.1 deste Edital e apresentada no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

3.4 Com base no art. 03 da Orientação Normativa SRH/MP nº05/2009, de 29 de outubro de 2009, o aumento da remuneração do Professor EBTT poderá ser estendido ao CONTRATADO (A), observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.5 As inscrições serão **gratuitas**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever para as vagas que trata esse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.2 Cada candidato poderá concorrer para apenas **uma** das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

4.2.1 Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição efetivada.

4.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 A inscrição será feita exclusivamente através do e-mail prosel.cmi@ifpa.edu.br, no período definido no Cronograma (Anexo VI).

4.5 Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

4.6 Não haverá inscrição condicionada em local ou forma diferente do indicado neste Edital.

4.7 No ato da Inscrição o candidato deverá enviar, em **arquivo único, formato PDF**, os seguintes documentos:

- a) Curriculum conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- b) Cópias das titulações que devem pontuar;
- c) Cópias das comprovações das experiências profissionais docentes, sendo somente as que devem pontuar;
- d) Cópias dos certificados de cursos extras curriculares, sendo somente as que devem pontuar;
- e) Cópia do documento de identificação oficial com foto.

4.8 Após a conferência dos documentos conforme o item anterior, estes serão encaminhados para a Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A confirmação das inscrições fica condicionada ao envio, no ato da inscrição, de todos os documentos exigidos no item 4.7 em PDF único.

5.2 A relação dos inscritos será homologada e publicada na data prevista no Cronograma (Anexo VI), no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br e em murais na Coordenação de Gestão de Pessoas do (Campus Marabá Industrial realizador do certame).

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser ofertadas, conforme o Decreto nº 9.508/2018 e o Decreto nº 12.533/2025.

6.1.1 Considerando as vagas abertas no presente Edital, se houver a convocação do 5º (quinto) colocado em qualquer cargo deste processo seletivo, regido pelo edital nº 01, de 11 de maio de 2026, será antes convocado os candidatos que sejam pessoas com deficiência classificados neste certame com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

6.1.2 Na hipótese de o cálculo do percentual resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente de acordo com o § 3º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.1.3 As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.1.4 Os candidatos que alcançarem pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência não serão computados no quantitativo total de pessoas aprovadas para as vagas reservadas a PcD.

6.2 As pessoas que desejarem concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, existentes e àquelas que possam vir a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, deverão observar o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, em particular os seus artigos 13 ao 27.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

6.2.1 No ato da inscrição, os candidatos inscritos na forma do subitem 6.2 deverão enviar em **arquivo único, formato PDF, o Anexo II – Requerimento de Reserva de Vagas**, devidamente preenchido juntamente com os documentos relacionados nos artigos 13 ao 17 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

6.3 A documentação enviada para análise terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.4 As vagas definidas no subitem 6.1.1 que não forem providas por falta de candidatos declarados pessoas com deficiência será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.5 Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), havendo candidatos habilitados na condição de pessoas com deficiência estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a contratação.

6.6 Os candidatos declarados pessoas com deficiência, classificados neste Processo Seletivo Simplificado e convocados para a assinatura do contrato de trabalho, deverão fazer agendamento junto ao **Departamento de Saúde e Qualidade de Vida da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas deste IFPA**, através do e-mail: admissional.concurso@ifpa.edu.br, **telefone (91) 99188-4269**, para avaliação quanto à condição de exercer as atividades inerentes ao cargo, munido dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação;

b) Laudo Médico, original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). (A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente).

6.7 O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.8 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

7.1. Das vagas existentes destinadas ao IFPA, das que vierem a surgir e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da **Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014**.

7.1.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

7.1.2. Haverá reserva imediata de vagas destinadas a candidatos negros quando o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 3 (três).

7.1.2.1. O primeiro candidato que concorrer a vagas destinadas a candidatos negros, classificado no processo seletivo, será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga que vier a surgir em cada cargo, respeitando a ordem de classificação específica.

7.2. O candidato negro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de prova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

7.3. Para concorrer às vagas reservadas, o interessado deverá, no ato da inscrição, enviar a Autodeclaração (**Anexo III**) devidamente preenchida. O candidato será submetido a uma **Banca de Heteroidentificação**, que avaliará a veracidade da autodeclaração conforme a **Resolução CONSUP/IFPA nº 732/2022**.

7.3.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que não tenha agido de má-fé.

7.3.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da Lei nº 12.990/2014.

7.4. Os candidatos autodeclarados negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

7.5. DISPENSA DE AFERIÇÃO: A Comissão de Heteroidentificação poderá acatar resultados de aferições ocorridas no âmbito do IFPA após a implementação da **Resolução IFPA/CONSUP/224/2021**.

7.5.1. Candidatos nesta condição poderão solicitar dispensa da aferição enviando a declaração emitida pela Comissão Institucional de Heteroidentificação do IFPA para o e-mail: heteroidenticacao.cmi@ifpa.edu.br dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

- a) **1ª Etapa:** Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) **2ª Etapa:** Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1 A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula de 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Direção-Geral do Campus Marabá Industrial, e terá peso 7 (sete) na composição final da nota do candidato. O candidato para ser considerado classificado nesta etapa deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos dentro dos aspectos avaliados no item 9.10 deste Edital.

9.2 A Banca Examinadora será composta por 2 (dois) docentes da área do conhecimento, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas.

9.3 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade, munido de documento original de identificação oficial com foto.

9.4 O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

9.5 No início da prova de desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula com tema, desenvolvimento da temática, objetivos, método de avaliação e literaturas utilizadas, em 3 (três) vias.

9.6 O tema da prova didática será um item sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, (a partir de uma lista contida com um mínimo de oito e no máximo de quinze itens relacionados à área do concurso).

a) O candidato deverá comparecer com antecedência de 15 (quinze) minutos ao local em que ocorrerá o Sorteio do Ponto da Prova Didática e a realização da Prova Didática, apresentando o Protocolo de Inscrição juntamente com documento de identidade oficial e original com foto;

b) Não será permitida a entrada dos candidatos que chegarem após o horário previsto para o Sorteio do Ponto e para a Prova Didática, ficando automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

9.7 O tema da aula a ser apresentado pelo candidato deverá ser sorteado dentre os constantes da tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

ÁREA	TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
MATEMÁTICA	1. Funções de 1º e 2º graus; 2. Trigonometria no triângulo retângulo e círculo; 3. Análise Combinatória; 4. Probabilidade; 5. Geometria Plana: Áreas; 6. Geometria Espacial: Sólidos; 7. Matrizes e Sistemas Lineares; 8. Geometria Analítica: Reta e Circunferência; 9. Matemática Financeira; 10. Estatística Básica.
SOCIOLOGIA	1. O Surgimento da Sociologia; 2. Émile Durkheim: Fato Social; 3. Max Weber: Ação Social; 4. Karl Marx: Luta de Classes e Alienação; 5. Cultura e Ideologia; 6. Instituições Sociais; 7. Poder, Estado e Política; 8. Trabalho e Sociedade; 9. Movimentos Sociais no Brasil; 10. Desigualdades Sociais contemporâneas.

9.8 A apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos em cada área;

9.9 O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição oferecerá apenas quadro branco, caneta e projetor multimídia. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

9.10 A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca tendo como média final a média aritmética simples das três notas apuradas, que consistirá da análise dos seguintes itens:

	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Domínio dos conteúdos.	10
	Desenvoltura pedagógica e segurança na apresentação.	10
	Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	05
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	05
	Adequação do conteúdo apresentado a modalidade, ou nível de ensino do concurso.	05



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	10
	Objetivos e conteúdos: utilização de recursos didáticos adequados a plano de ensino apresentado.	05
	Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	05
	Capacidade de síntese, relações entre o tempo de duração da aula, conteúdos apresentados e a proposta de plano entregue.	10
	Coerência entre o plano e a execução da aula.	05
	Utilização de procedimentos avaliativos adequados, relação entre o plano de aula, e avaliação proposta em relação à aula expositiva e executada.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL	100

9.11 Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A Prova de Títulos terá peso 3 (três) na composição final da nota do candidato e serão classificados para a realização da Prova de Títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de desempenho didático.

10.2 Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
Pós-Graduação em Metodologia ou Didática ou Docência do Ensino Técnico e Tecnológico ou outras pós-graduações em áreas educacionais que o candidato possuir.	20	50
Doutorado na área	15	
Mestrado na área	10	
Especialização na área	5	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Exercício da docência de ensino médio ou técnico, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano.	4 pontos por ano	20
Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano.	3 pontos por ano	15
3. CURSOS EXTRACURRICULARES		
Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior à 20h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data de publicação deste Edital.	3 pontos por certificado	15
TOTAL		100

10.2.1 Não serão pontuados títulos que sejam exigência para contratação, conforme item 2.1.1.

10.2.2 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

10.2.3 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

10.2.4 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

10.2.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

10.3 O *Curriculum* e as respectivas comprovações serão arquivados pelo IFPA e mantidos pelo período de 6 (seis) meses, findo o qual, serão deletados.

11. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS E DO REGIME DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A média final do candidato será a média aritmética ponderada entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) com peso 7 (sete) e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos) com peso 3 (três).

$$\text{Média final} = (\text{Prova de Desempenho Didático} \times 7) + (\text{Prova de Títulos} \times 3)$$

10

11.2 Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

Prova de Desempenho Didático, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5
2	9
3	14

11.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

11.4 De acordo com o § 3º, art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos candidatos nesta situação serão considerados classificados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

12.1.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

12.1.2 Tiver maior tempo de experiência docente;

12.1.3 Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PRAZOS

13.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

13.1.1 Com relação à impugnação do Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital no Diário Oficial da União.

13.1.2 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 1 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições.

13.1.3 Com relação à divulgação do resultado da Avaliação Curricular, no prazo de 1 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital.

13.1.4 Com relação à divulgação do resultado preliminar do processo de Heteroidentificação, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data da divulgação do resultado.

13.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail prosel.cmi@ifpa.edu.br conforme modelo do Anexo V.

13.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.4 O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Os resultados preliminares e finais de cada etapa, bem como as respostas aos recursos interpostos, serão divulgados no endereço eletrônico oficial do Campus Marabá Industrial (<https://marabaindustrial.ifpa.edu.br>) nas datas estabelecidas no **Cronograma (Anexo VI)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

14.2. A Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial da União (DOU) e no endereço eletrônico oficial do Campus, contendo a lista dos candidatos aprovados dentro dos limites do Decreto nº 9.739/2019.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato. O IFPA não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

16.2. O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias úteis, a partir da convocação, para apresentar os documentos, constantes no item 17, à Coordenação de Gestão de Pessoas do (Campus Marabá Industrial realizador do certame) para formalização da contratação.

16.3. Após a entrega dos documentos para contratação, o candidato iniciará as atividades na data da publicação da Portaria de contratação no Diário Oficial da União.

16.4. O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica a convocação do próximo candidato.

17. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

17.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

17.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

17.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Temporário e Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

17.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

17.6 Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Temporário ou Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do § 1º, inciso I do art. 6º da Lei 8.745/93.

17.7 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados no IFPA nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

17.8 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

17.9 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

17.10 Estar em gozo dos direitos políticos.

17.11 Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

17.12 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no art. 137 da Lei nº. 8.112/90.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

17.13 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

17.14 Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

17.15 Apresentar Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.

17.16 Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais das policias civil e federal, emitida através do endereço eletrônico www.policiacivil.pa.gov.br/ e www.dfp.gov.br.

17.17 O candidato deverá apresentar obrigatoriamente na convocação, original e duas cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);
- f) Diploma ou certificado de conclusão do curso, exigido no item 2.1.1, deste Edital;
- g) Histórico Escolar;
- h) Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;
- i) Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);
- j) Cartão PIS/PASEP;
- k) Comprovante de residência;
- l) Dados bancários (Conta Salário);
- m) Atestado Médico;
- n) Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei 8.745/93, e
- o) Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do art. 6º da Lei 8.745/93.

17.18 O candidato deverá apresentar para a Perícia Médica Oficial os exames abaixo relacionados, que deverão ser realizados por conta própria as suas expensas:

- a) Hemograma completo (Com contagem de plaquetas);
- b) Glicemia em jejum;
- c) Creatinina;
- d) Urina 1;
- e) AST/TGO (Aspartato aminotransferase);
- f) ALT/TGP (Alanina Aminotransferase);
- g) Tipagem sanguínea (ABO+ fator RH);
- h) Radiografia de tórax PA e perfil com laudo do resultado do exame emitido por médico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

- i) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo do resultado do exame emitido por médico;
- j) Laudo cardiológico informando a aptidão para o cargo em questão emitido por médico cardiologista ou cirurgião cardíaco com especialidade devidamente registrada no conselho de medicina – com RQE (registro de qualificação de especialista);
- k) Laudo psiquiátrico informando a aptidão para o cargo em questão emitido por médico psiquiatra com especialidade devidamente registrada no conselho de medicina com RQE (registro de qualificação de especialista);
- l) Laudo informando a aptidão para o cargo em questão emitido por médico otorrinolaringologista com especialidade devidamente registrada no conselho de medicina – com RQE (registro de qualificação de especialista).

17.18.1. Hemograma, glicemia, creatinina, urina I, AST/TGO, ALT/TGP tem validade de 30 dias. Demais exames e laudos tem validade de 60 dias.

17.18.2. Os médicos cardiologista, psiquiatra e otorrinolaringologista que emitirem o laudo de aptidão para o exame de contratação deverão ter suas especialidades devidamente registradas no conselho de medicina (CRM/CFM). O candidato poderá consultar se o médico possui o registro no site https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_medicos&Itemid=59. Caso o médico não disponibilize no laudo o RQE (registro de qualificação de especialista) referente à especialidade declarada, o candidato deverá imprimir a página do site do CFM contendo a especialidade e levar no dia da avaliação pericial.

17.18.3. Mulheres grávidas estão dispensadas de apresentar radiografia de tórax, mediante apresentação de exame de BHCG ou Ultrassonografia obstétrica, ou exame equivalente que comprove a gravidez.

17.18.4. Durante a perícia médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares a critério da avaliação médica, que deverão ser realizados às expensas do candidato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no art. 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

18.2 O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no Anexo VI.

18.3 Considerando as vagas imediatas disponíveis no presente processo seletivo não se aplica o § 2º do art. 5º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e o Decreto n.º 3.298, de 20/12/99, para as vagas de Professor Substituto.

18.4 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

18.5 O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br.

18.6 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Curriculum;
- b) Anexo II – Requerimento de Reserva de Vagas – Pessoas portadoras de deficiência;
- c) Anexo III – Autodeclaração para fins de Concorrência na Modalidade de Reserva de Vagas para Candidato Preto ou Pardo;
- d) Anexo IV – Modelo de Solicitação de Declaração de Aprovação em Heteroidentificação;
- e) Anexo V – Requerimento para Recursos;
- f) Anexo VI – Cronograma.

18.7 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital e, em última instância, pelo(a) Diretor(a)-Geral do (Campus Marabá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

Industrial organizador do certame) à luz das disposições específicas.

18.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Afonso Fernandes

Diretor Geral

IFPA - Campus Marabá Industrial

Port. 3718/2023/GAB/IFPA

D.O.U. de 04/08/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

ANEXO I

CURRICULUM - PROFESSOR TEMPORARIO E SUBSTITUTO/2026

I – DADOS PESSOAIS:

01 – NOME(sem abreviações):		
02 – ENDEREÇO:		
03 – CELULAR:	04 - TEL. FIXO:	05 - E-MAIL:
06 – DATA DE NASCIMENTO:		07 - ESTADOCIVIL:
08 – SEXO:		
09 – NATURALIDADE:		10 – UF:
11 – NOME DO PAI:		
12 – NOME DA MÃE:		
13 - IDENTIDADE:	14 - ORGÃO EXPEDIDOR:	15 -CPF:

CARGO:

ÁREA:

CÂMPUS:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

01 – TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

--

02 – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DOUTORADO:

--

INSTITUIÇÃO:

--

MESTRADO:

--

INSTITUIÇÃO:

--

ESPECIALIZAÇÃO:

--

INSTITUIÇÃO:

--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, o tempo de docência.

IV – CURSOS EXTRACURRICULARES:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 Cursos Extra Curriculares com carga horária igual ou superior às 20h.

Nome do Curso	Carga Horária

ATENÇÃO: ANEXAR, **OBRIGATORIAMENTE**, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA À COMISSÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Candidato:		
Cargo Pretendido:		
e-mail:		Telefone:

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no item 6 do Edital nº XXXX, de XXX de XXXX de 20XX, e Decreto Federal nº 3.298/99.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

ANEXO III

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA NA MODALIDADE DE RESERVA DE
VAGAS PARA CANDIDATO PRETO OU PARDO**

Eu, _____, data de
nascimento: ____/____/____, naturalidade: _____ (cidade, estado,
país), RG: _____, data de emissão: ____/____/____, órgão
emissor: _____, C.P.F.: _____, estado civil: _____,
endereço: _____

—

CEP _____, cidade: _____, estado: _____,
telefone(s): _____, e-mail: _____; estou ciente e
concordo com as regras do Edital, declarando-me preto/pardo. Por esta razão, opto por concorrer na
modalidade de reserva de vagas para pretos e pardos.

_____ de _____ de 20__ .

Assinatura do candidato



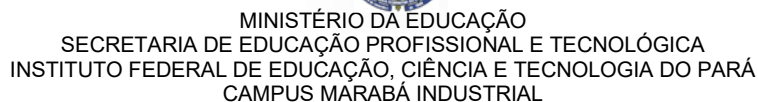
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

ANEXO IV
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO EM HETEROIDENTIFICAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, RG: _____, C.P.F: _____; solicito, para efeitos do Processo Seletivo Simplificado - Edital _____, à Comissão Institucional de Heteroidentificação do Instituto Federal do Pará, a declaração de aprovação em Heteroidentificação previamente realizada para concorrência de vaga _____, referente ao Edital _____ ocorrido no IFPA no ano de 20__.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato



REQUERIMIENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Candidato:		
Cargo Pretendido:		
Telefone:		E-mail:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
() Impugnação do Edital	() Avaliação Curricular
() Homologação de Inscrição	() Outros (Especificar):
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato



ANEXO VI
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento:	Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Divulgação
Data:	11/05/2026
Local:	Diário Oficial da União e prosel.cmi@ifpa.edu.br
Evento:	Impugnação do Edital
Data:	12/05/2026 à 13/05/2026
Local:	Envio eletrônico para prosel.cmi@ifpa.edu.br
Evento:	Período de Inscrição
Data:	15/05/2026 à 21/05/2026
Local:	Envio do Arquivo Único PDF para: prosel.cmi@ifpa.edu.br
Evento:	Divulgação dos Candidatos Inscritos
Data:	22/05/2026
Local:	www.ifpa.edu.br
Evento:	Recurso contra as Inscrições
Data:	25/05/2026
Local:	Envio eletrônico para prosel.cmi@ifpa.edu.br
Evento:	Homologação das Inscrições
Data:	26/05/2026
Local:	www.ifpa.edu.br
Evento:	Prova de Desempenho Didático (Sorteio do tema com 24h de antecedência)
Data:	28/05 e 29/05/2026
Local:	IFPA - Campus Marabá Industrial
Evento:	Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	02/06/2026
Local:	www.ifpa.edu.br
Evento:	Recurso contra o Resultado Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	03/06/2026
Local:	Envio eletrônico para prosel.cmi@ifpa.edu.br
Evento:	Publicação do edital de convocação para aferição o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra
Data:	05/06/2026
Local:	Envio eletrônico para prosel.cmi@ifpa.edu.br
Evento:	Realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra
Data:	09/06/2026
Local:	IFPA - Campus Marabá Industrial
Evento:	Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra
Data:	10/06/2026
Local:	www.ifpa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

Evento:	Prazo de interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra
Data:	11/06 a 12/06/2026
Local:	Envio eletrônico para prosel.cmi@ifpa.edu.br
Evento:	Publicação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra
Data:	16/06/2026
Local:	www.ifpa.edu.br
Evento:	Resposta dos Recursos contra o Resultado da Avaliação
Data:	19/06/2026
Local:	www.ifpa.edu.br
Evento:	Divulgação da Homologação do Resultado Final
Data:	22/06/2026
Local:	www.ifpa.edu.br e Diário Oficial da União